

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 109/2025-P

Dois Córregos, 26 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Também destinado à área da saúde, o crédito em apreço objetiva a quitação de compromissos com serviços prestados por terceiros, através de pessoas jurídicas.

Nesse rol se enquadra toda prestação contratada, como combustível, energia elétrica, informática, telefone e terceirização de serviços, entre outros.

No caso específico, a maior parte desse recurso será empregada para custeio de serviços médicos e de exames de imagens e laboratoriais efetivados em pacientes atendidos pela Rede Municipal.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

.

Autoria: Alceu Antonio mazziero
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial
Chave: 1ED4B

Câmara Municipal de Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 02.300.0310.0422 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, na conta bancária 19203-1, do Banco do Brasil, sendo:

FONTE DE RECURSO: 02.300.0310.0422 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

16



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de	Administração	da	Prefeitura	Municipal	de	Dois	Córregos,	aos
dias do mês de			do ano do	is mil e vin	te e	cinc	٥.	

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

